

(vinte por cento) a candidatos negros e índios, na forma da Lei Estadual nº 6.067, de 25 de outubro de 2011.

**1.6.1** - Os candidatos destinatários da reserva de vagas a negros e índios sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes.

**1.6.2** - Aqueles que não sejam destinatários da reserva de vagas a negros e índios concorrerão às demais vagas oferecidas, excluídas aquelas objeto da reserva.

**1.6.3** - Na forma da legislação acima citada, será considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição ou participação no certame.

**1.6.3.1** - A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do Concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

**1.6.3.2** - Detectada a falsidade da declaração, a que se refere o subitem anterior, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. As cópias dos documentos tidos como falsos serão remetidas à Delegacia com atribuição, para a instauração do competente inquérito policial.

**1.6.4** - Não havendo candidatos negros ou índios aprovados, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral de vagas, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação.

**1.6.5** - Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação.

**1.6.6** - O candidato destinatário da reserva de vaga para negro ou índio que obtiver classificação dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência será convocado para assumir essa vaga, caso em que a vaga reservada deverá ser ocupada por outro candidato destinatário da reserva de vagas para negros e índios, respeitada a ordem da lista de classificação dos candidatos cotistas.

**1.7** - A divulgação do resultado final da Primeira Fase do Concurso, com a respectiva pontuação, será promovida nos termos estabelecidos no subitem 14.3 do presente Edital.

**1.8** - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático, descrevendo os assuntos de cada disciplina da Prova de Conhecimentos;

Anexo II - Critério Definidor de Pessoa Portadora de Deficiência;

Anexo III - Modelo de Atestado Médico para a Prova de Capacidade Física.

## 2 - DO CARGO

**2.1** - As atribuições genéricas do cargo são as definidas na legislação em vigor, especialmente, na Lei Estadual nº 3.586/2001 e outras atividades que vierem a ser estabelecidas por lei ou ato normativo.

**2.2** - A retribuição mensal, referente ao mês de julho/2014, consiste de vencimento-base, acrescida das gratificações e adicionais atinentes ao cargo, totalizando o valor de R\$4.830,63 (quatro mil oitocentos e trinta reais e sessenta e três centavos).

**2.3** - O regime de trabalho policial é de dedicação integral, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou por sistema de escala de serviço, sendo incompatível com o exercício de outra atividade pública ou privada, salvo as exceções previstas em lei. Seu regime jurídico é o Estatutário.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

**3.1** - O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

**a)** ter sido APROVADO, considerado APTO e INDICADO, em todas as Provas/Exames do Concurso, e estar classificado dentro do número de vagas ofertadas, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e em eventuais reificações;

**b)** possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, hipótese em que deve estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição da República Federativa do Brasil, e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

**c)** ter a idade mínima de 18 anos completos;

**d)** estar quite com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

**e)** estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

**f)** firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;

**g)** não ter sido demitido de qualquer cargo ou emprego público, em decorrência de processo administrativo disciplinar ou por justa causa;

**h)** não registrar antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo;

**i)** não ter sofrido execução judicial, bem como não ter sido condenado em ações cíveis desabonadoras, observada a contumácia e as razões do inadimplemento da dívida;

**j)** possuir até a data da posse, diploma de curso superior devidamente registrado;

**k)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

**l)** não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

**m)** ser considerado APTO em Exame Médico Pré-Admissional, observado o disposto na Lei Estadual nº 4.932, de 20/12/2006.

**n)** ter a deficiência de que é portador considerada, mediante perícia médica, compatível com as atribuições do cargo, quando for o caso.

**o)** possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida na categoria "B", no mínimo.

**3.2** - A comprovação dos requisitos de que trata o subitem anterior dar-se-á por ocasião da investidura no cargo, exceto no que se refere às alíneas "c" (18 anos completos) e "o" (CNH - categoria "B", no mínimo), que deverá ser feita na data da matrícula do Curso de Formação Profissional (CFP), a teor do disposto no artigo 21, § 2º da Lei Estadual nº 3.586, de 21 de junho de 2001, pois, durante sua realização, o candidato manuseará armas de fogo e poderá receber instruções que, por sua natureza, demandem a condução de viatura policial.

**3.3** - A comprovação de atendimento aos requisitos especificados no subitem 3.1 dar-se-á por meio de apresentação do documento original, juntamente com fotocópia (quando a comprovação se der por documento), sendo automaticamente eliminado do Concurso o candidato que não os apresente quando convocado para tal finalidade.

**3.4** - A não comprovação, no momento oportuno, dos requisitos exigidos neste Capítulo implicará na eliminação do candidato, independentemente dos resultados obtidos nas Provas/Exames.

**3.5** - A aprovação e classificação dentro do número de vagas ofertadas não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração.

**3.6** - A investidura no cargo destinar-se-á ao preenchimento de claro de lotação em diversos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista, exclusivamente, o interesse da Administração.

## 4 - DAS FASES DO CONCURSO

**4.1** - O Concurso será composto de duas Fases distintas, a saber:

**4.1.1** - A Primeira Fase será dividida em quatro etapas sucessivas de responsabilidade do IBFC:

**a) 1ª Etapa** - Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, abordando todas as disciplinas constantes do Conteúdo Programático (Anexo I), com questões de múltipla escolha;

**b) 2ª Etapa** - Prova de Capacidade Física, de caráter eliminatório;

**c) 3ª Etapa** - Exame Psicotécnico, de caráter eliminatório;

**d) 4ª Etapa** - Exame Médico, de caráter eliminatório.

**4.1.2** - A Segunda Fase consistirá em duas etapas, que ocorrerão concomitantemente, de responsabilidade da Academia Estadual de Polícia Sylvio Terra - ACADEPOL:

**a) 1ª Etapa** - Curso de Formação Profissional (CFP), de caráter eliminatório e classificatório, com apuração de frequência, aproveitamento e conceito;

**b) 2ª Etapa** - Prova de Investigação Social, de caráter eliminatório, que poderá se estender até a homologação final do Concurso.

## 5 - DA COMISSÃO DO CONCURSO

**5.1** - A Comissão do Concurso será presidida pelo Chefe da Polícia Civil, nos termos da Resolução SESEG nº 119, de 11/03/2008.

**5.1.1** - Haverá substituição de Membro da Comissão do Concurso em suas faltas, impedimentos e em casos de afastamento definitivo, por outro indicado pelo Presidente da Comissão, visando atender à necessidade do quórum.

**5.1.2** - Não poderão integrar a Comissão do Concurso, nem nela permanecer, o cônjuge, companheiro (a) ou parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito no certame.

**5.2** - A Comissão do Concurso deliberará por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus Membros, registrando-se suas reuniões em Ata.

**5.3** - À Comissão do Concurso compete:

**a)** aprovar a indicação da composição das Bancas Examinadoras da Prova de Conhecimentos da 1ª Fase, a ser feita pelo IBFC;

**b)** aprovar a indicação da composição da Banca da Prova de Investigação Social a ser feita pelo Presidente da Comissão;

**c)** apreciar todos os recursos apresentados, excetuando-se aqueles que digam respeito às questões relativas ao conteúdo programático da Prova de Conhecimentos, Prova de Capacidade Física, Exames Psicotécnico e Médico e Prova de Investigação Social;

**d)** divulgar os resultados das Provas/Exames, assim como a lista de classificação dos candidatos aprovados na forma estabelecida no presente Edital, providenciando as respectivas publicações;

**e)** prestar às autoridades competentes as informações necessárias sobre o andamento do certame, sempre que requisitadas;

**f)** deliberar sobre os pedidos de inscrição e decidir quanto aos casos omissos ou não previstos neste Edital.

## 6 - DAS BANCAS EXAMINADORAS

**6.1** - Haverá Bancas Examinadoras para as Provas/Exames da 1ª Fase, observado o conteúdo programático da Prova de Conhecimentos (ANEXO I), e para a Prova de Investigação Social.

**6.1.1** - A Banca Examinadora da Prova de Conhecimentos será indicada pelo IBFC e aprovada pela Comissão do Concurso;

**6.1.2** - A Banca da Prova de Investigação Social será aprovada pela Comissão do Concurso, após a indicação de seu Presidente;

**6.1.3** - As demais Bancas Examinadoras da 1ª Fase (Exame Psicotécnico, Prova de Capacidade Física e Exame Médico) serão indicadas pelo IBFC.

**6.2** - Não poderão integrar as Bancas Examinadoras, nem nelas permanecer:

**a)** sócio ou professor de cursos preparatórios para Concursos públicos na área em que se realizar o certame, que ostentem ou tenham ostentado tal condição até 6 (seis) meses antes da publicação do Edital do certame;

**b)** cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de pessoas enquadradas na hipótese da alínea anterior;

**c)** cônjuge, companheiro, parente até o terceiro grau e afim de candidato inscrito neste certame.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

**7.1** - As inscrições para o Concurso serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital, e encontrar-se-ão abertas a partir das **00:00h do dia 01/09/2014 até às 23h59min do dia 12/10/2014**, sendo o dia **13/10/2014** o último dia para o pagamento do boleto bancário.

**7.1.1** - As inscrições serão efetuadas pelo site [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) ou através do Posto de Inscrição localizado na Rua Anfilóbio de Carvalho nº 29, sala 618, Bairro Castelo, Rio de Janeiro, RJ nos horários das 10 às 16 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

**7.2** - O valor da inscrição será de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, cujo pagamento deverá ser feito em espécie ou por meio de serviços disponíveis na internet e conforme instruções contidas neste item. O recolhimento do valor da inscrição realizado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

**7.2.1** - Uma vez recolhido, o valor da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Concurso, por conveniência da Administração.

**7.2.2** - É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

**7.2.3** - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado obrigatoriamente até a data de vencimento que consta no boleto de pagamento da taxa de inscrição.

**7.2.4** - Não serão aceitos depósitos bancários ou qualquer forma de transferência em favor do IBFC como forma de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feita exclusivamente por meio do boleto de pagamento da taxa de inscrição.

**7.3** - Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá ler atentamente todo o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**7.4** - O candidato informará no Requerimento de Inscrição, como Documento de Identificação, qualquer um dos documentos relacionados a seguir, devendo o original ser apresentado no dia da realização de cada uma das Etapas: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelas Polícias Militares Estaduais e do DF, pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelos Institutos de Identificação e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por força de lei, tenham valor de identidade; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997).

**7.5** - A inscrição no Concurso Público implica pleno conhecimento e aceitação tácita e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**7.5.1** - Ao inscrever-se, o candidato afirma ter conhecimento das regulamentações deste Edital, obrigando-se a respeitá-las, e possuir todos os documentos comprobatórios dos requisitos necessários para inscrição, bem como para o exercício do cargo, assumindo toda a responsabilidade pela veracidade das informações

prestadas e documentos apresentados, sob pena de cancelamento da inscrição e consequente eliminação, em qualquer fase do Concurso, ou a qualquer tempo, após sua realização, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de falsidade.

**7.6** - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida nenhuma alteração, salvo na hipótese do subitem 8.2.2. As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

**7.7** - Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.

**7.8** - A não integralização de todos os procedimentos que se fazem necessários para a inscrição implica na desistência do candidato em participar do Concurso.

**7.9** - Estará isento do pagamento do valor da inscrição, na forma do disposto no artigo 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

**7.9.1** - Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

**7.9.2** - Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via Internet, no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), no qual indicará o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

**7.9.3** - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

**7.9.4** - O pedido de isenção poderá ser efetuado no período de **01/09/2014 a 05/09/2014**.

**7.9.5** - O IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

**7.9.6** - A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), na data de **15/09/2014**.

**7.9.7** - O interessado, que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá que efetuar todos os procedimentos para inscrição descritos nos subitens 7.10 e 7.11.

**7.9.8** - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma estará automaticamente excluído do Concurso Público.

**7.9.9** - O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua inscrição cancelada.

**7.9.10** - O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.

**7.9.11** - Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

**a)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

**b)** fraudar e/ou falsificar documentação;

**c)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

**7.9.12** - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.

**7.9.13** - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que, se constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações, terá cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato pela falsidade praticada, na forma da lei.

**7.10** - Para efetuar a inscrição por meio eletrônico, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

**7.10.1** - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), onde consta o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição por meio eletrônico estará disponível durante todo o dia, ininterruptamente, a partir das 00:00h do primeiro dia de inscrição até as 23h59min do último dia de inscrição, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**7.10.2** - O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

**7.10.3** - As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência da rede bancária, agência lotérica ou rede conveniada com o banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's e/ou similares.

**7.10.4** - O boleto pago, autenticado pelo caixa do banco ou o comprovante de pagamento deverá estar de posse do candidato nos dias de realização de Provas/Exames, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

**7.10.5** - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br) para consulta e impressão.

**7.10.6** - Os candidatos deverão verificar a confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico [www.ibfc.org.br](http://www.ibfc.org.br), conforme subitem 8.1.

**7.10.7** - O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) deverá ser impresso pelo candidato e guardado consigo juntamente com o comprovante de pagamento.

**7.10.8** - O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição por meio eletrônico implicará no cancelamento da mesma.

**7.10.9** - A inscrição por meio eletrônico é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do endereço eletrônico.

**7.10.10** - O IBFC não será responsável por problemas na inscrição por meio eletrônico, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venham a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

**7.11** - Para efetuar a inscrição no Posto de Inscrição, o interessado deverá proceder da seguinte forma:

**7.11.1** - Para os candidatos que não tiverem possibilidade de acesso à internet será disponibilizado Posto de Inscrição, que funcionará na Rua Anfilóbio de Carvalho nº 29, sala 618, Bairro Castelo, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 10h às 16h, exceto sábados, domingos e feriados no período de inscrição.

**7.11.1.1** - Será de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar sua inscrição, podendo contar com orientações do atendente do posto. Não será de responsabilidade do atendente, efetuar a inscrição do candidato.

**7.11.1.2** - Para efetuar a inscrição o candidato deverá seguir todas as instruções descritas no subitem 7.10.

**7.11.2** - Efetivada a inscrição, o candidato receberá o comprovante e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.